



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 070/85

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando possível o desmembramento do lote nº 07 (sete) da Quadra nº 29 (vinte e nove), situado à Rua Antonio Mendes, centro, de propriedade da Sra. Eni Augusta Guimarães, com a área de 773,40 m² (Setecento e setenta e tres metros, e quarenta centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282 de 26 de Novembro de 1980, e o Art. 1º paragrafo 2º da Lei nº 361 de 04 de Setembro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 07 (sete) da Quadra nº 29 (vinte e nove):

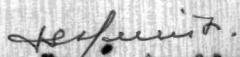
DECRETA:


Art. 1º - Fica desmembrado a área de 389,56 m² (Trezentos e oitenta e nove metros, e cinquenta e seis centímetros quadrados) do lote nº 07 (sete) da quadra nº 29 (vinte e nove), conforme croqui anexo, passando esta área a integrar o lote nº 07A (sete A) da quadra nº 29 (vinte e nove).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 07 (sete) da quadra nº 29 (vinte e nove) com uma área de 383,84 m² (Trezentos e oitenta e tres metros, e oitenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de Dezembro de 1985.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Mª. de Oliveira Portilho
Secretária